



## DECISÃO

### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Processo administrativo nº 10/2026**

**Termo de Fomento nº 09/2026**

**Interessados:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavantes – APAE e Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal - artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.146 de 04 de março de 2.026.**

**Objeto:** Termo de Fomento celebrado entre o Município de Chavantes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavantes – APAE, com a finalidade de transferir recursos financeiros para o custeio de serviços especializados destinados ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, transtorno do espectro autista níveis II e III, bem como síndrome de Down associada à deficiência intelectual, desde que comprovada a necessidade de apoio pervasivo ou permanente, visando à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida, por meio de ações de habilitação, reabilitação, aprimoramento da capacidade funcional e prevenção de comorbidades.

Vistos.

Ciente de todo o processado até o momento.

Considerando o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa do chamamento público nos casos de parcerias voltadas à execução de atividades de relevante interesse público e social nas áreas de educação, saúde e assistência social, por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública;

Considerando o parecer jurídico favorável, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação necessária, que concluiu pela possibilidade jurídica da celebração do Termo de Fomento, mediante dispensa de chamamento público;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde, que aprovou o Plano de Trabalho e atestou a conveniência e a oportunidade da parceria, à luz das necessidades de saúde existentes no Município e da importância da continuidade dos atendimentos especializados prestados à população elegível;



**DECIDO** pela viabilidade do Termo de Fomento por meio de Dispensa de Chamamento Público, conforme as razões descritas abaixo.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes desenvolve relevante trabalho na área da saúde, ofertando atendimento especializado e multiprofissional a pessoas com transtorno do desenvolvimento intelectual, deficiência múltipla, transtorno do espectro autista em nível II e III de suporte e síndrome de Down associada à deficiência intelectual, com foco na promoção da saúde, na habilitação, na reabilitação e na melhoria da capacidade funcional dos usuários. A entidade atua de forma contínua, organizada e qualificada, assegurando acolhimento humanizado, avaliação multiprofissional, elaboração de projeto terapêutico singular, atendimentos especializados e acompanhamento sistemático dos pacientes e de suas famílias.

O Termo de Fomento, portanto, representa instrumento essencial para viabilizar a atuação conjunta entre a Administração Pública e a sociedade civil organizada na execução de ações e serviços de saúde de relevante interesse público e social, assegurando atendimento adequado às pessoas com deficiência, com vistas à promoção da saúde, da dignidade da pessoa humana, da inclusão, da autonomia e da melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias.

O Plano de Trabalho aprovado prevê a execução de serviços especializados de saúde voltados ao público elegível da APAE, compreendendo, entre outras ações, acolhimento humanizado, triagem multiprofissional e intersetorial, avaliação, prevenção, estimulação precoce, habilitação e reabilitação, tecnologia assistiva, visitas domiciliares, acompanhamento multiprofissional e participação familiar, em conformidade com as diretrizes da política pública de saúde e com as metas pactuadas no respectivo instrumento. Consta, ainda, que a entidade possui capacidade mensal de atendimento de 70 pessoas com deficiência, com prestação integralmente gratuita dos serviços.

Verifica-se, ainda, que há previsão orçamentária do valor do repasse na Lei Orçamentária Anual nº 4.093/2025, bem como autorização legislativa específica por meio da Lei Municipal nº 4.146/2026, garantindo a compatibilidade orçamentária e o respaldo legal necessários à formalização do ajuste.

A parceria enquadra-se na hipótese prevista no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista tratar-se de atividade voltada à área da saúde, de inequívoco interesse público, executada por organização da sociedade civil com atuação reconhecida no Município, sendo a dispensa do chamamento público medida que atende aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Diante do exposto, **RATIFICO** a dispensa de chamamento público e **AUTORIZO** a celebração do Termo de Fomento, uma vez que a parceria se enquadra no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, autorizando-se a formalização do ajuste



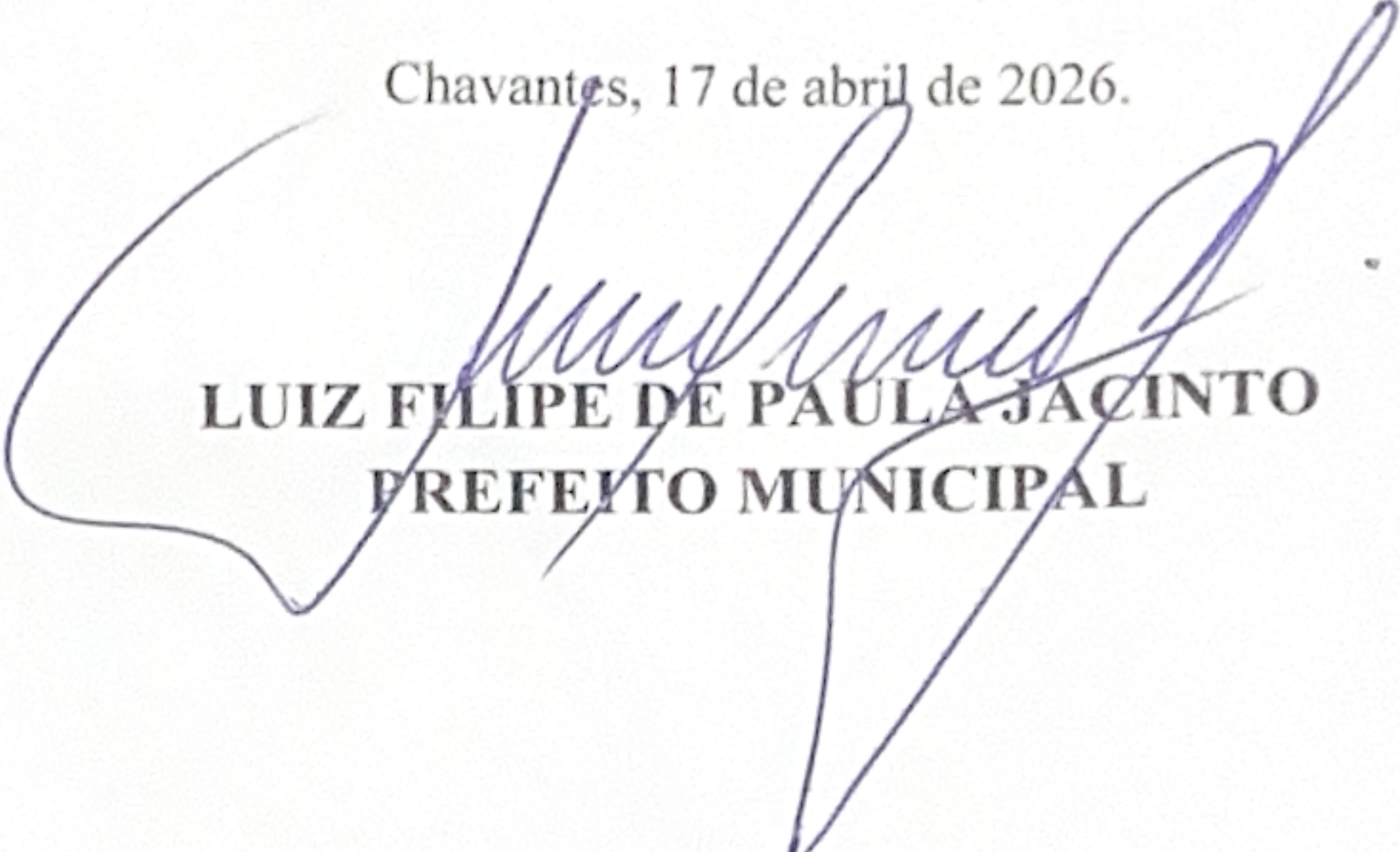
em razão da natureza da atividade desenvolvida, da relevância pública e social dos serviços de saúde prestados, da capacidade técnica da entidade e da existência de recursos orçamentários legalmente autorizados.

Desta forma, determino a publicação desta justificativa e decisão de dispensa no sítio eletrônico oficial da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014.

Concluídas todas as providências necessárias, inclusive a formalização da minuta do Termo de Fomento, voltem os autos para ratificação, se o caso.

Cumpra-se com urgência, tendo em vista a relevância pública da parceria e a necessidade de atendimento contínuo e imediato à demanda de saúde especializada no Município.

Chavantes, 17 de abril de 2026.



**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**